



Rua Major Garcia, 144 - CEP 14350-000

Fone / Fax: (16) 3665.9500

e-mail: gabinete@altinopolis.sp.gov.br

DECRETO N.º 007, DE 19 DE JANEIRO DE 2018.

“Dispõe sobre a permissão de uso de bem público e dá outras providências”.

JOSÉ ROBERTO FERRACIN MARQUES, Prefeito de Altinópolis, do Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e etc.,

CONSIDERANDO o disposto no art. 108, § 3º, da Lei Orgânica do Município de Altinópolis;

DECRETA:

Artigo 1º. Fica permitido o uso de uma Quadra Poliesportiva, localizada na Rua Alagoas, nº 248, Bairro Vila Maria, Altinópolis/SP, pertencente ao ente público **MUNICÍPIO DE ALTINÓPOLIS**, Estado de São Paulo (denominado **Permitente**), para utilização de atividades acadêmicas, curriculares e extra-curriculares dos alunos de Educação Física, matriculados no Polo de Apoio Presencial Universidade Anhanguera – UNIDERP – Unidade de Altinópolis/SP, em favor da empresa **PREMIER EDUCACIONAL LTDA**, gestora do Polo de Apoio Presencial da Universidade Anhanguera – **UNIDERP**, na cidade de Altinópolis/SP, com sede na Rua Alagoas, n. 248, Bairro Vila Maria, inscrita no CNPJ n. 07.331.745/0001-82, neste ato representada por Antonio Carneiro da Silveira, RG 3.170.515-7 CPF 186.300.578-15, denominada **Permissionária**.

Artigo 2º. A validade desta permissão será de 05 (cinco) anos, a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado mediante assinatura de Termos aditivos

Artigo 3º. Constituem obrigações da PERMISSIONÁRIA:

- a) Utilizar a Quadra Poliesportiva exclusivamente para a finalidade que se propõe, conforme as normas elementos constantes do Decreto Municipal n. 05/2018;
- b) Agendar as atividades a serem realizadas com antecedência;
- c) Zelar do bem recebido em cessão de uso, e ao final de cada utilização, deixar nas mesmas condições de uso e conservação;

Artigo 4º. Constituem obrigações da PERMITENTE:



Rua Major Garcia, 144 - CEP 14350-000

Fone / Fax: (16) 3665.9500

e-mail: gabinete@altinopolis.sp.gov.br

- a) Comunicar por escrito a PERMISSIONÁRIA sua eventual intenção de não prorrogar a vigência do presente Termo, com prazo de antecedência mínima de 03 (três) meses;
- b) Comunicar a PERMISSIONÁRIA imediatamente por quaisquer problemas causados pela utilização da Quadra Poliesportiva.

Artigo 5º. A PERMISSIONÁRIA, responderá por todos os danos causados ao patrimônio objeto deste Termo de Permissão de Uso, quando comprovado que os mesmos foram causados por alunos do Polo.

Artigo 6º. O presente instrumento poderá ser alterado, exceto quanto ao seu objeto, através de Termos Aditivos, bem como rescindido pela Permitente a qualquer tempo, por inadimplência total ou parcial de quaisquer obrigações ou condições pactuadas, ou ainda quando foi assim necessário, devido a quaisquer questões afetas ao pleno interesse público. Findo o prazo da presente permissão ou rescindida por qualquer motivo, obriga-se a PERMISSIONÁRIA a desocupar a área ora cedida, independentemente de qualquer aviso ou notificação.

Artigo 7º. Compete à Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer, a fiscalização e os atos necessários ao cumprimento desta Permissão.

Artigo 8º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e afixe-se, enviando-se cópia aos interessados.

Altinópolis, 19 de janeiro de 2018.


JOSÉ ROBERTO FERRACIN MARQUES
Prefeito

Publicado, registrado e afixado na Secretária do Gabinete do Prefeito na data supra.


Gabriel Pereira de Castro
Procurador Municipal I